

Ata nº 03/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021, as 1500 horas, na Sede da Secretaria de Desporto e Cultura, localizada na Av. Brasil, 792, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 1.634/2021, com a finalidade de analisar os Recursos impetrados pelos participantes do 6º Prêmio Funcultura 2021 (Processo administrativo nº 2021/18295), formalizado através do Edital de Chamamento Público nº 28/2021, objetivando a seleção de 30 (trinta) Iniciativas/Projetos voltados para as 10 (dez) setoriais que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais, cujos Projetos devem ter como seu principal local de produção e execução o Município de Passo Fundo, atendendo aos critérios estabelecidos no Edital. A Comissão, de posse dos Recursos apresentados pelos participantes inabilitados, a seguir nominados, passa a proceder a análise individual das Razões Recursais, conforme segue: **RECURSO 1 - Inscrição nº 50 – Eduardo Chiaparini** – com o Projeto: Resgatando as Danças Populares Regionais. Verifica-se que o Recurso apresentado é tempestivo. Nas razões limitou-se a solicitar que os documentos fossem recebidos e juntados ao Processo. Recurso encaminhado via mensagem eletrônica. A Comissão resolve não acatar suas razões recursais e indeferir seu Recurso, pois não atendeu o previsto no Edital, item 7 (Dos Documentos), letra "h", pois deixou de juntar as Certidões de Débito Municipal, Estadual e Federal; **RECURSO 2 - Inscrição nº 52 – Felipe Volmar Zanella Schreiner** – com o Projeto: Cultura urbana e música: Passo Fundo ao som do skate rock. Constata-se que o Recurso apresentado é tempestivo. O Motivo de sua inabilitação se deveu ao fato de não ter apresentado o Anexo V do Edital. Em suas razões alega que não juntou o Anexo V do Edital devido ao fato de, até o momento da inscrição para o 6º prêmio FUNCULTURA, não ter sido possível concluir a execução do projeto da Edição anterior (Funcultura de 2020) e, por consequência não ter prestado contas, por conta dos efeitos da Pandemia. Aduz que estará realizando a finalização do Projeto do Funcultura de 2020 no mês de dezembro de 2021. Em diligência realizada constata-se a procedência do informado. Neste caso, a Comissão decide acatar as razões recursais e deferir seu recurso optando pela habilitação do projeto. **RECURSO 3 - Inscrição nº 59 – Luiz Fabiano Carvalho** – com o Projeto: A história da Mãe Preta: um chafariz, uma lenda. Constata-se que o Recurso apresentado é tempestivo. O Motivo de sua inabilitação se deveu ao fato de não ter apresentado o Anexo V do Edital. Em suas razões recursais confirma que não juntou o documento solicitado no prazo estabelecido. No entanto, encaminha de forma intempestiva, o documento com data de 15 de novembro de 2021, e solicita sua juntada, como forma de continuar participando do processo. Recurso encaminhado via mensagem eletrônica. A Comissão resolve não acatar suas razões recursais e indeferir seu Recurso com fulcro no item 7 (Dos Documentos), letra "i" do Edital; **RECURSO 4 - Inscrição nº 75 – Lucas Machado Chaves**, com o Projeto: Desenho na Escola: um curso para a valorização de jovens desenhistas. O Motivo de sua inabilitação se deveu ao fato de não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Em suas razões recursais, encaminhadas via E-Mail, o Recorrente alega que juntou a Declaração e junta um "Print" de todos os documentos apresentados, inclusive

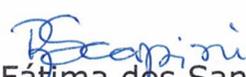
uma Declaração do Ministério da Economia alegando ser esta a Declaração faltante, entretanto o documento apresentado não condiz com o solicitado. A Comissão resolve não acatar suas razões recursais e indeferir seu Recurso com fulcro no item 7 (Dos Documentos), letra "h" do Edital; **RECURSO 5 - Inscrição nº 77 - Carlos Alberto Mayer**, com o Projeto: Semana de Arte Moderna de 1922 - 100 anos - Uma homenagem aos artistas Plásticos participantes. Nas suas razões de recurso, encaminhadas via E-Mail, o Recorrente confirma que deixou de juntar a Certidão Negativa Municipal, a qual encaminha nesta fase recursal. No entanto, verifica-se que o documento juntado trata-se do Anexo V do Edital, datado de 06 de Novembro de 2021, e não a Declaração solicitada. A Comissão resolve não acatar suas razões recursais e indeferir seu Recurso com fulcro no item 7 (Dos Documentos), letra "h" do Edital, pela falta da Certidão Negativa Municipal;

6 - Inscrição nº 99 - Actus Estratégia em Eventos - Circuito Dança em Ação. Verifica-se que o Recurso apresentado é tempestivo. O Motivo de sua inabilitação se deveu ao fato de não ter apresentado o Anexo V do Edital. Em suas razões recursais confirma que não juntou o documento solicitado no prazo estabelecido. No entanto, em seu recurso, limita-se a encaminhar o documento com data de 06 de novembro de 2021, e solicita sua juntada, como forma de continuar participando do processo. Recurso encaminhado via E-Mail. A Comissão resolve não acatar suas razões recursais e indeferir seu Recurso com fulcro no item 7 (Dos Documentos), letra "i" do Edital. Após análise dos recursos a Comissão decide INDEFERIR os Recursos encaminhados pelos seguintes Recorrentes pelas razões acima expostas: **Inscrição nº 50 - Eduardo Chiaparini** - com o Projeto: Resgatando as Danças Populares Regionais; **RECURSO 3 - Inscrição nº 59 - Luiz Fabiano Carvalho** - com o Projeto: A história da Mãe Preta: um chafariz, uma lenda; **Inscrição nº 75 - Lucas Machado Chaves**, com o Projeto: Desenho na Escola: um curso para a valorização de jovens desenhistas; **Inscrição nº 77 - Carlos Alberto Mayer**, com o Projeto: Semana de Arte Moderna de 1922 - 100 anos - Uma homenagem aos artistas Plásticos participantes; **Inscrição nº 99 - Actus Estratégia em Eventos** - Circuito Dança em Ação. Ainda, decide DEFERIR O Recurso relativo a **Inscrição nº 52 - Felipe Volmar Zanella Schreiner** - com o Projeto: Cultura urbana e música: Passo Fundo ao som do skate rock, pelas seguintes razões: Por ter apresentado justificativa concreta para a não execução do projeto em razão dos impedimentos pela pandemia do Covid-19, com amparo legal o Item 6 (Da Participação), sub item 6.6, letra "a". E, como nada mais foi tratado, a Comissão dá por encerrada a presente Ata. Os participantes/recorrentes serão comunicados da decisão, bem como a Ata será disponibilizada no Portal de Transparência do município, e vai devidamente assinada pelos Membros da Comissão.


Miriê Tedesco
Comissão de Seleção


Michael de Oliveira
Comissão de Seleção


Aleixo da Rosa
Comissão de Seleção


Roseli Fátima dos Santos Scapini
Comissão de Seleção